

DISTRATO DO CONTRATO N° 340/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

1.1. Como **DISTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras N° 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua Gestora Pública, Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG n° 1400045-2840413 SSP/GO e inscrita no CPF/MF 546.127.131-68, podendo ser encontrada nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal.

1.2. Como **DISTRATADA**: **CIA DE BALLET FARLEY MATTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.386.579/0001-09, estabelecida na Rua Miguel David Cosac, N° 01, Centro, Ipameri – GO, através de seu sócio administrador o senhor **FARLEY DE SOUZA MATOS**, brasileiro, portador do CPF n° 031.011.391-12, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO, à Rua Sebastião Nunes, N° 05, Bairro Alto da Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Prestação de Serviços n° 340/2021, o qual tinha por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AULAS DE BALLET, SAPATEADO E DANÇAS CLÁSSICAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

3.2. Conforme solicitação do outrora contatado, não há que se falar em valores pagos e/ou devidos pelo município contratante, dando-se por quitadas quaisquer obrigações referentes ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO



4.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, ao 16 (dezesesseis) dias de março de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social
- Distratante -

FARLEY DE SOUZA MATOS LTDA
- Distratado -

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: